



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
"O Poder do Povo"

Governador Mangabeira, 18 de julho de 2022.

O Senhor Presidente fundamentado nos Artigos 161 e 166 do Regimento Interno, determina pauta da Sessão Ordinária do dia 20 de julho de 2022, às 17:00hs.

Expediente e ordem do dia:

1.0 "Sob a Proteção de Deus declara aberta a presente sessão".

1.1 - Leitura da Ata da Sessão anterior;

1.2 - Leitura, discussão e votação da indicação 124/2022, de autoria do Vereador Anderson Gomes da Silva, solicitando: pavimentação no Bairro Vanjú, na rua Josebina da Silva;

1.3 – Leitura, discussão e votação da indicação 132/2022, de autoria do Vereador André Sena de Almeida, solicitando: rastreamento de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista para que sejam emitidas as suas Carteiras de Identificação (CipTea);

1.4 – Leitura, discussão e votação da indicação 134/2022, de autoria do Vereador Josemário Santana Bonsucesso, solicitando: roçagem do mato existente na estrada da comunidade rural de Aldeia, que faz ligação com a comunidade de Barroada, ambas localizadas em nosso Município;

1.5 – Leitura, discussão e votação da indicação 138/2022, de autoria da Vereadora Terezinha Conceição do Amor Divino (Ane do Sindicato), solicitando: liberação do aparelho celular com crédito para os PSFS do Município, para os motoristas de ambulância;

1.6 – Leitura, discussão e votação da indicação 139/2022, de autoria do Vereador Balbino Lopes Santana, solicitando: comemoração do dia do Evangélico, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promova, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

1.7 – Leitura, discussão e votação Da indicação de nº 140/2022, de autoria do vereador Derlan Queiroz da Silva solicitando: café da manha para todos garis;

1.8 – Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 008/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o pagamento do vencimento dos Agentes de Saúde e Combate de Endemias nos termos previstos no atr. 198, §9º da Constituição Federal;

1.9 - Expediente.


GICÉLJO DIAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL